



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 541, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1973.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PENSÃO ESPECIAL AO SENHOR MANOEL PEREIRA DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Pensão Especial por tempo indeterminado ao Senhor Manoel Pereira de Castro, fixada em 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo vigente no Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - A Pensão a que se refere este artigo será concedida a partir de 1º de Janeiro de 1974.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no exercício de 1974, para cobertura das despesas objeto do artigo anterior no montante de até CR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros). Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das abrigações respectivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1974, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN), 03 de Dezembro de 1974.

  
PLACIDO GONDIM DE SENA - Prefeito

  
JAMIL GILSON DE OLIVEIRA - Secretario